

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONVÊNIO

CONVÊNIO 004/2025 .....



**CONVÊNIO 004/2025**



**RIBEIRA DO POMBAL**  
PREFEITURA

Estado da Bahia  
Município de Ribeira do Pombal  
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO Nº 004/2025**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de RIBEIRA DO POMBAL e o Município de CIPÓ - BA, visando a permuta de servidores para mútua colaboração na área de educação.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Pça: José Domingos Ferreira de Brito S/N centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ERIKSSON SANTOS SILVA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA**, e o **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Pça: Juraci Magalhães, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** objetivando a permuta de servidores, na área educacional, na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de RIBEIRA DO POMBAL – BA e CIPÓ - BA, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ - BA e RIBEIRA DO POMBAL – BA, A SABER:

I - Pelo Município de RIBEIRA DO POMBAL, a servidora pública **ANDRÉA COSTA DOS SANTOS SILVA**, detentora do cargo de professora, matrícula nº **3881** com a **carga horária 20h**;

II - Pelo Município de CIPÓ – BA, a servidora pública **ÉRICA DA COSTA SILVA**, detentora do cargo de professora, matrícula nº **35187**, com a **carga horária 20h**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto as Secretarias ou Educandários dos Municípios permutante;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Cada Município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados, os quais também não terão qualquer

☎ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026  
📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
PREFEITURA

Estado da Bahia  
Município de Ribeira do Pombal  
Gabinete do Prefeito

prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitos no Município de origem.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os servidores permutados ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exerceram suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município de origem, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o controle de frequência dos servidores cedidos por permuta.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do presente Convênio de Permuta será durante o período de 01 (um) ano, com início em (informar data), podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, desde que seja provocado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer momento ou por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Secretaria de Educação de cada Município permutante será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição, assim como, quanto à manutenção do transporte escolar para os servidores que ministram aulas no interior do município.

**CLÁUSULA NONA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal Ba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Ribeira do Pombal – BA, em 10 de janeiro de 2025.

☎ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



**RIBEIRA DO POMBAL**  
PREFEITURA

Estado da Bahia  
Município de Ribeira do Pombal  
**Gabinete do Prefeito**

Pelo Município de Ribeira do Pombal BA:

**Prefeito Municipal**

Pelo Município de Cipo - BA:

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

☎ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000